



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20220117-PE-045/2021-9.
PROC. ADM. Nº 221/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF nº 522.152.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, CEP: 65.917-033 – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.015.814/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Wallisson dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0473408220134 SESP/MA do CPF nº 060.677.333-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 297.427,57 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT SEMEDUC	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	500	start	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	Caixas	268	dulago	R\$ 22,99	R\$ 6.161,32
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA,	Caixas	89	dulago	R\$ 22,99	R\$ 2.046,11



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
4	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades).	Caixas	107	start	R\$ 46,29	R\$ 4.953,03
5	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	36	start	R\$ 46,49	R\$ 1.673,64
6	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	107	sol	R\$ 69,46	R\$ 7.432,22
7	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	36	sol	R\$ 67,22	R\$ 2.419,92
8	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	Unidades	143	terraplat	R\$ 7,99	R\$ 1.142,57
9	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UN	Caixas	107	politriz	R\$ 43,79	R\$ 4.685,53
10	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL	Caixas	36	politriz	R\$ 43,79	R\$ 1.576,44



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

017/2021						
11	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	Unidades	71	sanremo	R\$ 84,99	R\$ 6.034,29
12	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	Unidades	215	ercoplast	R\$ 5,70	R\$ 1.225,50
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	Unidades	107	ercoplast	R\$ 34,00	R\$ 3.638,00
14	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L	Unidades	101	ercoplast	R\$ 14,50	R\$ 1.464,50
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	Pacotes	72	pra festa	R\$ 4,90	R\$ 352,80
16	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	Caixas	268	termopot e	R\$ 87,99	R\$ 23.581,32
17	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 2500 UNIDADES PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	90	termopot e	R\$ 86,99	R\$ 7.829,10
18	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE.	Caixas	268	termopot e	R\$ 84,00	R\$ 22.512,00
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 50 PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	Caixas	90	termopot e	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
20	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN).	Caixas	171	dulago	R\$ 36,99	R\$ 6.325,29
21	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	58	dulago	R\$ 53,84	R\$ 3.122,72
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	Unidades	714	azulim	R\$ 1,39	R\$ 992,46
23	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	Frascos	429	bom ar	R\$ 10,14	R\$ 4.350,06
24	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	268	azulim	R\$ 38,59	R\$ 10.342,12
25	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	90	azulim	R\$ 66,84	R\$ 6.015,60
26	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	Unidades	72	noviça	R\$ 23,84	R\$ 1.716,48
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	Unidades	357	3m	R\$ 1,89	R\$ 674,73
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	Unidades	143	janetex	R\$ 3,34	R\$ 477,62
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	714	pra festa	R\$ 3,51	R\$ 2.506,14



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

30	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES).	Caixas	161	baygon	R\$ 89,63	R\$ 14.430,43
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml (CX COM 12 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	54	baygon	R\$ 86,29	R\$ 4.659,66
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	Fardos	215	assolan	R\$ 23,69	R\$ 5.093,35
33	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	Frascos	215	triex	R\$ 3,39	R\$ 728,85
34	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	Unidades	215	colet	R\$ 6,84	R\$ 1.470,60
35	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	Unidades	500	janetex	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	Unidades	286	janex	R\$ 2,89	R\$ 826,54
37	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 64 ROLOS.	Fardos	321	familiar	R\$ 85,94	R\$ 27.586,74
38	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS	Fardos	108	familiar	R\$ 85,89	R\$ 9.276,12



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

	FARDO COM 64 ROLOS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021					
39	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	Embalagens	228	familiar	R\$ 11,11	R\$ 2.533,08
40	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	Pacotes	357	pra festa	R\$ 0,86	R\$ 307,02
41	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	Unidades	215	limpama nia	R\$ 4,69	R\$ 1.008,35
42	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES.	Caixas	215	contigo	R\$ 74,64	R\$ 16.047,60
43	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Caixas	72	contigo	R\$ 74,94	R\$ 5.395,68
44	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES).	Caixas	268	tixan	R\$ 42,94	R\$ 11.507,92
45	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g (CAIXA COM 24 UNIDADES). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL	Caixas	90	tixan	R\$ 42,24	R\$ 3.801,60



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

017/2021						
46	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GALÃO DE 2 LITROS	Galões	357	horrop	R\$ 9,69	R\$ 3.459,33
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	268	max	R\$ 17,29	R\$ 4.633,72
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	90	max	R\$ 9,74	R\$ 876,60
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	268	max	R\$ 47,94	R\$ 12.847,92
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	90	max	R\$ 9,89	R\$ 890,10
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	268	max	R\$ 55,49	R\$ 14.871,32
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL	Pacotes	90	max	R\$ 16,84	R\$ 1.515,60



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

017/2021						
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR AZUL, PRETO OU BRANCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	72	max	R\$ 8,57	R\$ 617,04
54	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 450g	Potes	107	limpon	R\$ 13,07	R\$ 1.398,49
55	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	Unidades	107	atlantico	R\$ 13,51	R\$ 1.445,57
56	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	Unidades	179	condor	R\$ 5,19	R\$ 929,01
57	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA	Unidades	258	vonder	R\$ 6,29	R\$ 1.622,82
VALOR TOTAL: R\$ 297.427,57 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0211 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2081 – Manutenção do FUNDEB 40 %;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **Banco do Brasil;**

7. 1.2 Agência: **0554-1;**

7. 1.3 Conta Corrente: **96599-5;**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 17 de Janeiro de 2022.


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Secretaria Municipal de Educação
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
RG nº 061828892017-8 SSP MA
CPF nº 522.152.373-68

Contratante

WALLISSON DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
WALLISSON DOS SANTOS:0606773390
Dados: 2022.01.17 10:20:36
390 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 40.015.814/0001-14

Sr. Wallisson dos Santos

RG nº 0473408220134 SESP/MA

CPF nº 060.677.333-90

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220117-PE-045/2021-9. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBJETO: aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 297.427,57 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2081 – Manutenção do FUNDEB 40 %; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS:** Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Wallisson dos Santos – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 17 de Janeiro de 2022.

Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Educação



Santos Garcia — Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 2kkdotkmyx20220117180131

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220117-PE-045/2021-8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220117-PE-045/2021-8. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 150.470,24 (cento e cinquenta e mil quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Wallisson dos Santos – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 17 de Janeiro de 2022. Sr. Wesley Santos Garcia — Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 36sffsqru4k20220117180144

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220117-PE-045/2021-9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220117-PE-045/2021-9. CONTRATO DE

FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 297.427,57 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 – FUNDEB; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2081 – Manutenção do FUNDEB 40 %; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Wallisson dos Santos – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 17 de Janeiro de 2022. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho — Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: wce0q8xu4yn20220117180152

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20220117-PE-045/2021-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220117-PE-045/2021-10. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da

